

N.º 112/CA
Data: 13/10/2006

Assunto: Conceito de “*Stocks* homeopáticos”

Para: Requerentes de registo de medicamentos homeopáticos

Contacto no INFARMED: Centro de Informação do Medicamento (CIMI) 21 798 73 73

Os artigos 138.º e 139.º da secção V do Capítulo VIII do Decreto – Lei n.º 176/2006, de 30 de Agosto, fazem menção ao conceito “*stocks* homeopáticos”.

Embora seja um conceito do conhecimento comum, importa informar que deve ser entendido tal como consta da Monografia “*Homeopathic Preparations*” da Farmacopeia Europeia ou da Monografia “*Preparações Homeopáticas*” da Farmacopeia Portuguesa, nesta sob a epígrafe de “Substâncias elementares” e que a seguir se transcreve.

“Substâncias, produtos ou preparações que servem como material de partida para o fabrico de medicamentos homeopáticos. Um stock pode ser uma tintura mãe, um macerado de glicerol de matérias-primas de origem botânica ou zoológica ou a própria substância, no caso de matérias-primas de origem mineral ou química”

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



(Dr^a. Luisa carvalho)